LEI Nº 4280, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, a área para uso medindo 1.084,5m² (mil e oitenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), considerando área construída e área livre, descrito na Matrícula nº 021513, situado na rua Guanabara, nº 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR".

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Agosto de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf25f0c542e.

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
28/08/2024 10:28:15